



Decreto Legislativo nº 17, de 29 de novembro de 1976

Reajusta a remuneração dos Vereadores,  
e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte  
Decreto Legislativo:

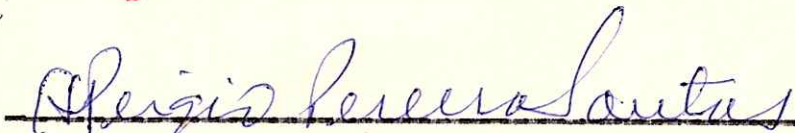
Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores, prevista pelo  
Decreto Legislativo nº 14, de 10 de novembro de 1975, passa a ser de  
Cr\$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros), assim discriminadas:

- I - Parte Fixa - Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros);
- II - Parte Variável - Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), que corresponderá a 1/30 (um e trinta avos) por sessão.

Art. 2º - Pelo comparecimento às reuniões extraordinárias com  
participação nas votações, pagar-se-á, por sessão, quantia não excedente  
a 1/30 (um e trinta avos) da parte variável mensal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril do  
corrente ano, ficando revogado o Decreto Legislativo nº 15, de 22 de  
novembro de 1976, e bem assim as demais disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, 29 de novembro de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Aprígio Pereira Santos  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vereador Armando Bezerra Cabral  
Servindo de Secretário

Publicado em 30/11/76